



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 053/2017 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 053/2017, que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados à aquisição de 01 (uma) ambulância de simples remoção – bem como sua compatibilização com os programas e ações correspondentes no PPA 2014/2017 e na LDO 2017.

dizendo que:

O Executivo, em fls. 002, justificou o presente PL

Através de emenda parlamentar, o Estado do Paraná repassou para nosso Município o equivalente a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme extrato bancário anexo.

A Secretaria Municipal de Saúde informou que o referido valor é fruto do Projeto de Aquisição de Ambulância de Simples Remoção, através do qual o Município de Santo Antônio da Platina requisitou ajuda do Estado para adquirir o equipamento.

Em contrapartida, nosso município complementarará com R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária nº 191.

Estamos encaminhando (em anexo) cópia do Projeto de Aquisição de Ambulância Simples Remoção, através do qual consta a descrição e identificação detalhada do bem pretendido.

Certos da grande relevância em adquirir tal equipamento, contamos com o habitual apoio dos Nobres Vereadores.

Juntamente com a justificativa foram enviados: I) Parecer Jurídico nº 1.414/2017 (fls. 003 e 004), assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município; II) Parecer Contábil nº

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1578/2017

Data 11/12/17 às ____ h ____ min ____

Nome Denir



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

027/2017 (fls. 005), assinado pela Sra. Thaís de Sousa Rodrigues Santos (CRC-PR 064068/0-2); **III**) Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 006); **IV**) Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 007); **V**) Cópia do Ofício nº 1.373/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado pela Sra. Ana Cristina Micó da Costa (fls. 008); **VI**) Extrato bancário demonstrando existência de crédito suficiente para a abertura de crédito especial pretendida (fls. 009); **VII**) Projeto de Aquisição de Ambulância de Simples Remoção, com as especificações cadastrais, técnicas e operacionais necessárias para a aquisição do bem (fls. 010 a 020); e, por fim, **VIII**) Cópia da Ata da Reunião Extraordinária nº 191, do Conselho Municipal de Saúde (fls. 021 e 022).

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 55/2017 – fls. 023 e 024) e do Setor Jurídico (Parecer Jurídico nº 90/2017 – fls. 025 a 030) – os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 70), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, o Município foi contemplado com emenda parlamentar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem destinados para a aquisição de uma ambulância de simples remoção.

Ademais, oportuno destacar que para efetivar a aquisição em tela, o Executivo Municipal acrescentará contrapartida no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) – alcançando-se, assim, o valor do bem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal são favoráveis à abertura de crédito especial pretendida, assim como também os desta Casa de Leis (Parecer Contábil nº 55/2017 e Parecer Jurídico nº 90/2017).

Há no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64).

Assim, o artigo 1º do PL dispõe que: *"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim discriminado:*

06.003 – 10.301.0428.2.401 – SEÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES /
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 500
..... R\$ 120.000,00."

Já o artigo 2º determina que: *"Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 500, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.01.00."*

Quanto às modificações orçamentárias, o art. 3º determina que ficarão alterados o Anexo I da Lei Municipal nº 1.288 (de 24 de Janeiro de 2014) e o Anexo II da Lei Municipal nº 1.563 (de 12 de Maio de 2016), nos Programas, Ações e Valores correspondentes.

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 007), o impacto orçamentário financeiro (fls. 006) e o parecer do setor de contabilidade (fls. 005).

Oportuno ainda destacar que, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal e no próprio Projeto de Aquisição, os bem a ser adquirido provém de repasse estadual (através de emenda parlamentar), com contrapartida da diferença (estimado, como supra-apontado, em R\$ 65.000,00 – sessenta e cinco mil reais) pelo Município de Santo Antônio da Platina.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Sendo assim, analisando-se o projeto e a documentação a ele colacionada, temos que o mesmo está apto a ser enviado ao Plenário.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura, os demais documentos apresentados e, por fim, que estão sendo observados os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes à matéria, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 053/2017, com as alterações orçamentárias pretendidas, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina
– PR, 06 de Dezembro de 2017.

Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Presidente

José Jaime Paula Silva
Secretário

Odemir Jacob
Membro